



ATA DA VIGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um às quatorze horas realizou-se, em sessão telepresencial, a **vigésima segunda Sessão Extraordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho** sob a presidência Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira com a participação dos Excelentíssimos Ministros Mauricio Godinho Delgado e Alexandre de Souza Agra Belmonte e da Excelentíssima Subprocuradora-Geral do Trabalho Vera Regina Della Pozza Reis. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: Ag-AIRR - 473-05.2019.5.17.0007 da 17ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Elton Borges Furtado, Advogado: Dr. Bruno Raphael Duque Mota, Agravado(s): CARLOS ROBERTO LOUZADA, Advogado: Dr. Aídes Bertoldo da Silva, Advogada: Dra. Fernanda Alves Bertoldo e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 111-78.2012.5.15.0047 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FEDERACAO BRASILEIRA DAS ASSOCIAÇÕES CRISTÃS DE MOÇOS, Advogado: Dr. Frederico Antônio Cruz Pistori, Agravado(s): AMÁBILE MACEDO, Advogada: Dra. Manuela Maria Antunes Margarido, ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE MOÇOS DE ITAPEVA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Gonçalves de Lima, CLAUDINEI DE OLIVEIRA LIMA, Advogado: Dr. André Luiz Amorim de Sousa, JOÃO MOREIRA, Advogada: Dra. Márcia Cleide Ribeiro Portaluppi, JOEL DE OLIVEIRA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Antônio Maurício de Andrade Maciel, JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA, Advogado: Dr. José Marques de Souza Aranha, RODRIGO DA ROCHA BRAZ, Advogado: Dr. Francisco de Carvalho, RODRIGO DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogada: Dra. Juliana Maria da Silva, Advogado: Dr. Adilson Jose Zorzi, THIAGO HENRIQUE GIL KOMNICKI E OUTROS, Advogado: Dr. João Batista de Almeida, VANDERLÉIA RODRIGUES DA COSTA E OUTRO, Advogado: Dr. Sílvio Antônio de Oliveira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 121-48.2019.5.08.0120 da 8ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER/PA, Advogado: Dr. Diego Mota Dourado, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SETOR PÚBLICO AGRÍCOLA E FUNDIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ - STAFFPA E OUTROS, Advogada: Dra. Meire Costa Vasconcelos, Advogado: Dr. Wesley Loureiro Amaral, Advogado: Dr. Andre Moreira Canto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1018-38.2017.5.09.0017 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA AGRÍCOLA USINA JACAREZINHO E OUTRA, Advogada: Dra. Rosângela Khater, Advogado: Dr. Leandro Alves Viana Bacon, Advogado: Dr. Fernanda Michelle Khater Fontes Brito, Advogado: Dr. Vanessa Gallerani de Almeida, Agravado(s): DEUSDEDIT FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco de Assis Cersosimo Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 10935-07.2018.5.03.0149 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VANILDA ANSELMO, Advogado: Dr. Rodrigo Silveira Carvalho, Recorrido(s): MUNICIPIO DE SANTA RITA DE CALDAS, Advogado: Dr. Thiago Taygoara Boletta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento. Conhecer do recurso de revista por violação do art. 189 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença pela qual o reclamado foi condenado ao pagamento do adicional de insalubridade, em grau máximo, com reflexos, inclusive quanto aos honorários



periciais. **Processo: Ag-AIRR - 917-46.2018.5.21.0012 da 21ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ITAPETINGA AGRO INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Telles Santos Jerônimo, Agravado(s): CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO, Advogado: Dr. Humberto Araujo Pinto, IARA MEDEIROS DE MELO, Advogado: Dr. José de Oliveira Barreto Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000464-36.2018.5.02.0441 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PROXXI TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Agravado(s): MARCUS VINICIUS DIAS FERREIRA, Advogado: Dr. Mônica Nóbrega Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10948-59.2017.5.15.0067 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARIO RICARDO APARECIDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gabriela Sanches, Agravado(s): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Rafael Alfredi de Matos, Advogado: Dr. Antonio Augusto Costa Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 101003-46.2017.5.01.0067 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DAMILIS CRISTINA PEREIRA DA SILVA FURTADO, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Bruno Guimarães Werneck, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 489-24.2018.5.08.0013 da 8ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HORIZONTE LOGÍSTICA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Fernando Melo Carneiro, Agravado(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA, Advogado: Dr. Tito Eduardo Valente do Couto, Advogada: Dra. Tamara Cavalcante Gonçalves, Advogado: Dr. Rodrigo Barbalho Chady, SAVED - SERVICOS DE RECEBEDORIA E PAGADORIA LTDA, Advogado: Dr. Rubens Braga Cordeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1526-35.2016.5.17.0004 da 17ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogado: Dr. José William de Freitas Coutinho, Advogado: Dr. Henrique Ângelo Denicoli Júnior, Agravado(s): REGINA SOARES BRITO GONCALVES, Advogado: Dr. Jose Rogerio Alves, Advogada: Dra. Elaine Maria da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RRAg - 24705-69.2017.5.24.0003 da 24ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): JOCI FERNANDO VIEGAS MORAES, Advogado: Dr. Marcos Roberto Dias, Agravado(s) e Recorrido(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento apenas quanto ao tema "comissões. base de cálculo. encargos financeiros. venda parcelada", para determinar o regular processamento do recurso de revista no aspecto. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 2º da Lei nº 3.207/57, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento das diferenças de comissões sobre as vendas a prazo ou parceladas, com reflexos, conforme se apurar em fase de liquidação de sentença. **Processo: Ag-AIRR - 1751-97.2017.5.07.0004 da 7ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogada: Dra. Priscila Ferreira Lago Kalil, Agravado(s): EDWARD JENNER ROLIM DE FIGUEIREDO, Advogada: Dra. Kátia Valéria Lima



de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 10830-25.2016.5.15.0130 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): EUDACI MONTEIRO MATSUMOTO, Advogada: Dra. Lucia Helena Sampataro Hansen Cirilo, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1001232-58.2016.5.02.0464 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MARIA IZABEL DE ASSIS DA SILVA, Advogado: Dr. Mara de Oliveira Brant, Advogado: Dr. Simone Aparizi Gimenes, Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ 270/SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença que afastou a ampla e irrestrita quitação pela adesão ao plano de desligamento incentivado e devolver os autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, para que, à luz da premissa aqui estabelecida, prossiga no julgamento dos recursos ordinários das partes, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 100591-96.2018.5.01.0062 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Luiz Antônio dos Santos Júnior, Advogado: Dr. Luiz Afrânio Araújo, Advogado: Dr. André Luiz Gonçalves Teixeira, Agravado(s): MARCIO WATTERS FERRARI, Advogado: Dr. Carlos Douglas Martins Pinheiro, Advogado: Dr. Mauricio de Mello Bacim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RRAg - 458-76.2020.5.10.0013 da 10ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Natália Guerreiro Lasneaux, Agravado(s) e Recorrido(s): MARIA DO ROSARIO DE SENA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Layla Chamat Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, apenas quanto ao tema "dano moral". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "dano moral", por violação do art. 5º, V, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a indenização por dano moral. **Processo: AIRR - 1826-84.2014.5.20.0003 da 20ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A, Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Augusto Silva Leite, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, KELLY RAMOS LOUZADA, Advogado: Dr. Eduardo Souza Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 102026-98.2017.5.01.0011 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): MEGA REALIZACOES IMOBILIARIAS LTDA E OUTRA, Advogada: Dra. Marta Cristina de Faria Alves, Advogado: Dr. Pedro Guilherme Alberto Dias, Advogado: Dr. Priscila Resende Braganca, Advogado: Dr. Roanne dos Santos Chaves, Advogada: Dra. Marcela Penalber de Niemeyer, TIAGO FABIANO, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Advogado: Dr. Juliano Moreira de Almeida, Advogada: Dra. Isabel Cristina dos Santos Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12191-21.2017.5.15.0008 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, Procurador: Dr. Carlos Henrique Venturini Assumpção, Agravado(s): VANDA MARTINS DE ATAYDE, Advogado: Dr. Paulo Emmanuel Luna dos Anjos,



Advogada: Dra. Ana Doris Frujuelle Luna dos Anjos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000934-81.2018.5.02.0016 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JR77 REPRESENTACOES LTDA - EPP, Advogada: Dra. Renata de Oliveira Nunes, Agravado(s): ABRIL COMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, JORGE FERNANDO DA SILVA, Advogado: Dr. Edson José de Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000777-75.2019.5.02.0048 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PLANCUS DESENVOLVIMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, Advogado: Dr. Felipe Porfírio Granito, Agravado(s): MAURICIO DO NASCIMENTO FERREIRA, Advogado: Dr. Fernando Luís Silva de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20997-91.2017.5.04.0124 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ECOVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A., Advogado: Dr. Bruno Possébon Carvalho, Advogado: Dr. Reinaldo Luís Tadeu Rondina Mandaliti, Agravado(s): ANA PAULA RIBEIRO VIEIRA, Advogado: Dr. Halley Lino de Souza, Advogado: Dr. Lindenmeyer Advocacia e Associados, Advogado: Dr. Luana Souza de Lima, Advogado: Dr. Douglas Souza da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21802-98.2017.5.04.0009 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Agravado(s): GILMAR FERREIRA DE FREITAS, Advogado: Dr. Marcelo Martins da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001296-27.2017.5.02.0046 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PROMOCIA - MARKETING PROMOCIONAL, INCENTIVO, PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, Advogado: Dr. Waldemar Cury Maluly Júnior, Agravado(s): ROSIRES GALLETTO, Advogado: Dr. Herbert de Souza Baena Segura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000797-27.2019.5.02.0255 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Dr. Victor Augusto Lovecchio, Agravado(s): WILLIAM DE OLIVEIRA DANTAS, Advogado: Dr. Marcos Paulo Santos Soares, Advogada: Dra. Nathália Machado Oliveira Santana, Advogado: Dr. Andre Afonso de Lima Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101877-45.2017.5.01.0030 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL DO BNDES - FAPES, Advogada: Dra. Juliana Bracks Duarte, Advogado: Dr. Olegario Guimaraes Motta Junior, Agravado(s): SANDRA DE MATTOS DIAS VALLE, Advogado: Dr. Waldir Nilo Passos Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000321-28.2018.5.02.0027 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ATLANTICA HOTELS INTERNATIONAL BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Francisco Mutschele Júnior, Advogado: Dr. Rafael Vilela Borges, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fabiano Hernandez de Oliveira, SIRLEI MARQUES BORGES, Advogado: Dr. Wagner dos Reis Luzzi, Advogada: Dra. Eliane Cesar Luzzi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 23147-10.2016.5.04.0341 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): L.B.F. ARTEFATOS DE COUROS LTDA - ME, Advogada: Dra. Maria Jacoby Wingert, Agravado(s): LUCIDIO BORGES, Advogado: Dr. Riciano de Rossi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 280-23.2016.5.20.0003 da 20ª Região**, Relator: Excelentíssimo



Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BERTA RAIKA DE SOUSA SERENO, Advogado: Dr. Eraldo Barreto Júnior, Embargado(a): FUNDACAO HOSPITALAR DE SAUDE, Advogado: Dr. Adler Williams Rodrigues Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: RR - 20933-02.2016.5.04.0291 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): ALEXANDRE MACHADO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Barth, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento apenas quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas", para melhor exame do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas", por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, a fim de aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa SELIC. **Processo: ED-RR - 15-24.2016.5.20.0002 da 20ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: JORGE LINCOLN GRANGEIRO DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Marcos D Avila Melo Fernandes, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fabiano Hora de Barros Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: RR - 10274-35.2016.5.03.0137 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): AÇÃO CONTACT CENTER LTDA., Advogado: Dr. Henrique Guilherme Rezende Ferreira, Advogado: Dr. Ronaldo Fraiha Filho, Recorrido(s): DAYANA LOPES DE JESUS, Advogado: Dr. Carlos Henrique Otoni Fernandes, Advogado: Dr. Alex Martins Monteiro, KIRTON BANK S.A. - BANCO MÚLTIPLO E OUTRO, Advogado: Dr. Herbert Moreira Couto, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS - ATIVIDADE-FIM - POSSIBILIDADE - LICITUDE - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA", por violação do artigo 170 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a licitude da terceirização operada, e, por conseguinte, afastar o reconhecimento de vínculo de emprego da autora com o tomador de serviços e julgar improcedentes os pedidos daí decorrentes, declarando-se a responsabilidade subsidiária do banco reclamado por eventuais créditos trabalhistas remanescentes deferidos na presente demanda, nos termos da decisão do STF (Tema 725) e da Súmula nº 331, IV, do TST. Prejudicado o exame do tema remanescente do recurso. **Processo: AIRR - 522-14.2014.5.10.0008 da 10ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL, Advogado: Dr. Renato Sauer Colauto, Agravado(s): THALITA MONTEIRO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Eurijan da Silva Pimenta, Advogado: Dr. Renato Borges Rezende, Advogado: Dr. Valter Vitelli, Advogada: Dra. Julyana Ribeiro Dantas, UNIMED BRASÍLIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1392-12.2013.5.03.0001 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Embargado(a): DAYANE DE JESUS SOARES, Advogado: Dr. Renato Fonseca Marinho, LTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Cintia Lammas Silva, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento aos embargos de declaração para, sanando omissão e imprimindo-lhes efeito modificativo, passar ao exame do agravo de instrumento; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 184-75.2015.5.05.0612 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: KIRTON BANK S.A. - BANCO



MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECEMENTOS BANCÁRIOS, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DE CRÉDITO, DE VITÓRIA DA CONQUISTA E REGIÃO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento apenas para corrigir erro material, sem efeito modificativo. **Processo: ED-ARR - 2344-54.2017.5.09.0010 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ISAIAS DIVONEI RIBEIRO, Advogado: Dr. Felipe Miguel Mendonça Ferreira, Embargado(a): ROBERT BOSCH LIMITADA, Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: Ag-AIRR - 99-71.2015.5.05.0036 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): CYNTHIA BALAZEIRO BORGES DOMINGUES, Advogada: Dra. Raimundo Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 20837-27.2018.5.04.0352 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: NELY BOEIRA DA SILVA ANDRADE, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: Dr. Dyrceu Costa Dias Andriotti, Advogada: Dra. Cecília de Araújo Costa, Advogado: Dr. Pedro Teixeira Mesquita da Costa, Advogado: Dr. André Luis Soares Abreu, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTROS, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Advogada: Dra. Gabriela Lucas de Olivera Guattini, Advogado: Dr. Ana Luiza Salome Lourencetti, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1496-32.2014.5.06.0018 da 6ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ROSEANE ARAÚJO DE LIMA, Advogado: Dr. Arthur Coelho Sperb, Embargado(a): BANCO ITAUCARD S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogada: Dra. Karla Santos da Cunha, Advogada: Dra. Juliana Neto de Mendonca Mafra, LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 10205-18.2015.5.01.0032 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. João Rogério Romaldini de Faria, Advogada: Dra. Patrícia Maria Mendonça de Almeida Faria, Recorrido(s): JOAO PAULO SOUSA DE LANES, Advogado: Dr. José Solon Tepedino Jaffé, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento, para melhor exame do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa SELIC. **Processo: RR - 100233-42.2017.5.01.0006 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): OSWALDO LUIZ DA COSTA FERREIRA, Advogada: Dra. Izaura Cristina Ferreira Pinheiro, Advogado: Dr. Rodrigo Silva Ferraz dos Passos, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marco Antônio Bazhuni, Advogado: Dr. Sidney José Vieira, Decisão: por unanimidade, I) conhecer e dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II) conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; III) conhecer do recurso de revista, por má-aplicação da Orientação Jurisprudencial Transitória nº 56 da SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a aplicabilidade do art. 6º da Lei n. 8.878/94 ao caso concreto, julgar procedentes os pedidos, para condenar a reclamada (i) a realizar a recomposição salarial do autor, enquadrando-o no devido nível da tabela salarial, considerando todas as promoções de caráter geral, linear e impessoal deferidas aos trabalhadores, por normas internas e/ou coletivas, que permaneceram



em atividade no período de afastamento e (ii) ao pagamento das diferenças mensais na remuneração do autor, decorrentes do incorreto enquadramento, bem como seus reflexos. Custas inalteradas. **Processo: RRAg - 10147-16.2017.5.15.0077 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): VNPS SERVIÇOS DE CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Maurício Greca Consentino, Agravado(s) e Recorrido(s): ADINEIA MARTA PENA, Advogado: Dr. José Roberto Salvadori de Carvalho, TERRA DO SOL MANUFATURA E CONFECÇÃO DE ROUPAS EIRELI, Advogado: Dr. Adriana Cristina Montu, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar parcial provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista somente quanto ao tema "RESPONSABILIDADE EM CASOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA. SÚMULA Nº 331, I/TST. NOVA ORIENTAÇÃO DO STF"; e II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "RESPONSABILIDADE EM CASOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA. SÚMULA Nº 331, I/TST. NOVA ORIENTAÇÃO DO STF", por violação ao art. 5º, II, da CF/88 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a licitude da terceirização operada, excluir o vínculo de emprego reconhecido com as tomadoras (VNPS SERVIÇOS DE CONFECÇÕES LTDA e ARMAGIC COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA), mantida a responsabilidade apenas subsidiária por eventuais créditos trabalhistas deferidos na presente ação. Custas inalteradas. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: RR - 10249-65.2018.5.03.0003 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Recorrido(s): C.W UNICABOS LTDA, RODRIGO PEREIRA DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Angelica Aparecida da Silva, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas", para melhor exame do agravo de instrumento; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento apenas quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas", para melhor exame do recurso de revista; III - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas", por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa SELIC. **Processo: RR - 74-09.2014.5.03.0017 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): GLOBAL TELEATENDIMENTO E TELESSERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA., Advogado: Dr. Albert do Carmo Amorim, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRAS, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, FLAVIANE CRISTINA MARKOWISK, Advogado: Dr. Luiz Rennó Netto, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Advogado: Dr. Wagner Santos Capanema, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista nos §§ 5º e 7º do artigo 897 da CLT; III - conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a licitude da terceirização operada, e, por conseguinte, afastar o reconhecimento de vínculo de emprego com a tomadora de serviços e julgar improcedentes os pedidos daí decorrentes, declarando-se a responsabilidade subsidiária da BV FINANCEIRA S.A. por eventuais créditos trabalhistas remanescentes deferidos na presente demanda, nos termos da decisão do STF (Tema 725) e da Súmula nº 331, IV, do TST. **Processo: RRAg - 930-16.2015.5.19.0009 da 19ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Eduardo Lycurgo Leite, Advogado: Dr. Rafael Lycurgo Leite, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): MARCOS PITANGA SANTOS



PORTO, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Advogado: Dr. Rafael Alves Góes, Agravado(s) e Recorrido(s): CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRAS, Advogado: Dr. José Areias Bulhões, Advogada: Dra. Thaís Malta Bulhões, Advogado: Dr. Afonso Henrique Vidigal Botelho de Magalhães, Advogado: Dr. Sérgio de Figueiredo Silveira, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante apenas quanto ao tema "PRESCRIÇÃO TRINTENÁRIA - PRETENSÃO A DIFERENÇAS DE FGTS DECORRENTES DO RECONHECIMENTO JUDICIAL DA NATUREZA SALARIAL DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO", para determinar o processamento do recurso de revista no aspecto; II - não conhecer do agravo de instrumento da primeira reclamada; e III - conhecer do recurso de revista do reclamante quanto aos temas "PRESCRIÇÃO TRINTENÁRIA - PRETENSÃO A DIFERENÇAS DE FGTS DECORRENTES DO RECONHECIMENTO JUDICIAL DA NATUREZA SALARIAL DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO", por contrariedade à Súmula/TST nº 362, II, e "EQUIPARAÇÃO SALARIAL - QUADRO DE CARREIRA - AUSÊNCIA DE HOMOLOGAÇÃO", por contrariedade à Súmula nº 6, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para: a) determinar a observância da prescrição trintenária em relação ao recolhimento dos depósitos de FGTS sobre o auxílio-alimentação, e b) reconhecendo a invalidade do quadro de carreira da reclamada para fins de equiparação salarial, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que prossiga no exame do pedido, quanto aos demais requisitos da equiparação salarial. **Processo: RRAg - 11605-25.2015.5.15.0114 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): DANIELE GAMBARO MARCONDES, Advogado: Dr. Geraldo Ferreira Mendes Filho, Agravado(s) e Recorrido(s): BAUMINAS QUÍMICA LTDA., Advogado: Dr. Dario Torres de Moura Filho, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento parcial ao agravo de instrumento da reclamante para determinar o processamento do seu recurso de revista apenas quanto ao tema "PRELIMINAR DE NULIDADE DA DECISÃO REGIONAL - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL - PROMESSA DE BÔNUS"; e II - conhecer do recurso de revista da reclamante por violação do artigo 93, IX, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade da decisão proferida em sede de embargos declaratórios quanto à análise da promessa de bônus e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que esgote a jurisdição quanto aos pontos suscitados pela reclamante no item VII dos embargos de declaração opostos (vide pág. 638). Prejudicada a apreciação dos temas remanescentes. **Processo: ED-ARR - 592-21.2016.5.10.0021 da 10ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Luiz Antônio dos Santos Júnior, Embargado(a): SINDICATO NACIONAL DOS AEROVIÁRIOS, Advogado: Dr. Álvaro Sérgio Gouvêa Quintão, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração, a fim de prestar os esclarecimentos constantes do voto do Exmo. Ministro Relator no tocante ao rol de substituídos e, concedendo efeito modificativo ao julgado, consignar que, diante do provimento do recurso de revista interposto pelo Sindicato, conferindo legitimidade ativa ao mesmo e determinando o retorno dos autos à 1ª instância para julgamento da lide, resta prejudicada a análise do recurso de revista adesivo da reclamada. **Processo: RR - 767-18.2018.5.06.0001 da 6ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Maria Mercedes Oliveira Fernandes de Lima, Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Advogado: Dr. Francisco Lucas Barbosa de Oliveira, Recorrido(s): MARCELA MARIA MEDEIROS COUCEIRO COSTA, Advogado: Dr. Tiago Uchôa Martins de Moraes, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, conheceu do recurso de revista por violação do art. 855-B, da CLT e, no mérito, deu-lhe provimento para reconhecer a validade do acordo extrajudicial firmado pelas partes e homologá-lo, sem ressalvas. **Processo: ED-Ag-RRAg - 475-92.2016.5.17.0002 da 17ª Região**,



Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Carla Gusman Zouain, Advogada: Dra. Barbara Braun Rizk, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Embargado(a): WALTER DAMASCENO JUNIOR, Advogado: Dr. Júlio César Metzker, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 369-12.2019.5.13.0011 da 13ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, Advogado: Dr. Douglas Tadeu Coronado Bogaz, Recorrido(s): CONSTRUTORA VIASOL LTDA, Advogado: Dr. Amanda Costa Afreu, PEDRO DE BRITO SIQUEIRA, Advogada: Dra. Jacielbe Gomes de Meneses, Decisão: à unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ 191/SBDI-I/TST; e, no mérito, dar-lhe provimento para isentar a Segunda Reclamada da responsabilidade subsidiária que lhe foi imputada pela satisfação dos débitos trabalhistas reconhecidos na presente demanda. **Processo: Ag-AIRR - 1239-03.2015.5.17.0006 da 17ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SERGIO DA SILVA BARRETO, Advogada: Dra. Cláudia Carla Antonacci Stein, Agravado(s): CHOCOLATES GAROTO SA, Advogado: Dr. Beresford Martins Moreira Neto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1090-34.2017.5.09.0014 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WILLIAN ALMEIDA DE CASTRO, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Dr. Rodrigo Camargo Barbosa, Advogado: Dr. Renato Ribeiro de Oliveira, Advogado: Dr. André Franco de Oliveira Passos, Advogado: Dr. Almir Antonio Fabricio de Carvalho, Advogado: Dr. Eduardo Henrique de Oliveira Braga, Agravado(s): DENSO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Rafael Bicca Machado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1712-52.2018.5.10.0111 da 10ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS, Advogada: Dra. Regina Sebastiana Caldeira, Agravado(s): LEONI SOARES BUENO, Advogado: Dr. Jean Carlos da Silva, Advogado: Dr. Dinorá Carneiro, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: ED-Ag-RR - 1000987-60.2017.5.02.0028 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Taube Goldenberg, Embargado(a): NILSON MACEDO DA CONCEICAO, Advogado: Dr. Hemne Mohamad Bou Nassif, TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogado: Dr. Marlos Moura Lobo Moreira, Advogado: Dr. Flavia Neves Nou de Brito, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 10026-36.2017.5.03.0072 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SADA SIDERURGIA LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Antônio Augusto Costa Silva, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES IND.MET E MEC MAT ELETRICO, Advogada: Dra. Walquíria Fraga Álvares, Advogado: Dr. Henrique Dias Corrêa da Costa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-RR - 101095-47.2017.5.01.0027 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Márcio Morita Gonçalves, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Eduardo Lycurgo Leite, Advogado: Dr. Rafael Lycurgo Leite, Embargado(a): JOSE CARLOS MONTEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Leal Silva, RLP ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Diogo Ramos Pinto Gomes, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 357-64.2019.5.08.0131 da 8ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MARLI ROCHA DA



COSTA, Advogado: Dr. Vanderlei Almeida Oliveira, Advogado: Dr. Abraunienes Faustino de Sousa, Advogado: Dr. Neizon Brito Sousa, Recorrido(s): ASSOCIACAO INDIGENA POREKRO DE DEFESA DO POVO XIKRIN DO CATETE, Advogado: Dr. Sidnei Caetano Morais, Advogado: Dr. Romeu Cabral Soares Bessa, Advogada: Dra. Lycian Amarante Rosa Bessa, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, conheceu do recurso de revista apenas quanto ao tema "cláusula penal", por violação do art. 5º, XXXVI, da CF, e, no mérito, deu-lhe parcial provimento, no aspecto, para determinar a aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o saldo devedor pelo pagamento extemporâneo da primeira parcela do acordo homologado em juízo. Mantido o valor da condenação para fins processuais. **Processo: RR - 1901-38.2014.5.09.0001 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): RICARDO ANDRÉ FIGUEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Ivan Krüger, Recorrido(s): RI HAPPY BRINQUEDOS S.A., Advogada: Dra. Ana Luisa de Lucena Moreira Marreco, Advogado: Dr. Beatriz Estela da Costa Kozasinski, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, conheceu do recurso de revista, apenas quanto ao "fato novo - dispensa sem justa causa", por contrariedade à Súmula 394/TST, e, no mérito, deu-lhe provimento, no aspecto, para condenar a Reclamada ao pagamento da multa de 40% sobre o FGTS e demais reflexos sobre as verbas postuladas. Mantém-se o valor arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 1014-27.2017.5.06.0003 da 6ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARTINEZ & MARTINEZ ADOVADOS ASSOCIADOS - ME, Advogado: Dr. Ricardo Rodrigues Figueiredo, Advogado: Dr. Jorge Lessa de Pontes Neto, Advogado: Dr. Haroldo Wilson Martinez de Souza Junior, Advogado: Dr. Marizze Fernanda Lima Martinez de Souza, Agravado(s): DANIEL DOS SANTOS D EMERY GOMES, Advogado: Dr. Daniel dos Santos D Emery Gomes, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, negou provimento ao agravo de instrumento; prejudicada a análise do agravo de seq. 15. **Processo: AIRR - 20-64.2019.5.13.0025 da 13ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VIMAEL DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA E OUTRA, Advogado: Dr. Carlisson Djanylo da Fonseca Figueiredo, Agravado(s): JOSE HUMBERTO DA SILVA NOBREGA, Advogado: Dr. Antonio Duarte Vasconcelos Júnior, Decisão: após retorno de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado e manifestação divergente no sentido de negar provimento ao agravo de instrumento em recurso de revista, adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial do dia 25 de agosto de 2021, às 14 horas. **Processo: AIRR - 10614-59.2017.5.03.0002 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LUIS AUGUSTO ALVES FRAGA, Advogado: Dr. Gustavo Matheus Dias de Souza, Agravado(s): UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Alfredi de Matos, Decisão: após retorno de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado e manifestação divergente no sentido de dar provimento ao agravo de instrumento em recurso de revista, retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: Ag-AIRR - 937-81.2019.5.06.0412 da 6ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA, Advogado: Dr. Francisco Fernando Oliveira Cirino, Advogado: Dr. João Batista Sousa Júnior, Advogado: Dr. Alexandre de Oliveira Brandão, Agravado(s): MARCOS ANTONIO DE ARAUJO, Advogado: Dr. Samuel de Jesus Barbosa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. Samuel de Jesus Barbosa, patrono da parte MARCOS ANTONIO DE ARAUJO, esteve presente à sessão. **Processo: ED-RRAg - 1201-11.2016.5.05.0193 da 5ª Região**,



Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE FEIRA DE SANTANA E REGIÃO, Advogado: Dr. José Leite Saraiva Filho, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Alexandre Freire de Carvalho Gusmão, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Observação 1: o Dr. Akiko Ribeiro Mitsumori, patrono da parte SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE FEIRA DE SANTANA E REGIÃO, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 20484-41.2017.5.04.0022 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Advogado: Dr. Rodrigo Maia Ribeiro Estrella Roldan, Advogado: Dr. Jose Guilherme Gomes Vieira, Agravado(s): LUIS AIRTON TONETTO, Advogado: Dr. João Maltz, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. Rodrigo Maia Ribeiro Estrella Roldan, patrono da parte SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-RR - 13064-59.2016.5.15.0039 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ROVERIO DONIZETTI CHIRELLI, Advogado: Dr. Eduardo Marcantonio Lizarelli, Agravado(s): ETERNIT S.A., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, SAINT-GOBAIN DO BRASIL - PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Fernando Rudge Leite Neto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: a Dra. Patricia Pagni Correa, patrona da parte SAINT-GOBAIN DO BRASIL - PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-ED-RR - 10796-95.2017.5.15.0039 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ROBERTO CARLOS GODOY, Advogado: Dr. Eduardo Marcantonio Lizarelli, Agravado(s): SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Fernando Rudge Leite Neto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: a Dra. Patricia Pagni Correa, patrona da parte SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-ED-RR - 12944-16.2016.5.15.0039 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANTONIO CARLOS GALHARDI, Advogado: Dr. Eduardo Marcantonio Lizarelli, Agravado(s): SAINT-GOBAIN DO BRASIL - PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Fernando Rudge Leite Neto, Advogado: Dr. Patricia Pagni Correa, Advogado: Dr. Luiz Felipe dos Santos Gomes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: a Dra. Patricia Pagni Correa, patrona da parte SAINT-GOBAIN DO BRASIL - PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-ED-RR - 12934-69.2016.5.15.0039 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eduardo Marcantonio Lizarelli, Agravado(s): SAINT-GOBAIN DO BRASIL - PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Fernando Rudge Leite Neto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: a Dra. Patricia Pagni Correa, patrona da parte SAINT-GOBAIN DO BRASIL - PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-RR - 12956-30.2016.5.15.0039 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ADILSON DE BARROS, Advogado: Dr. Eduardo Marcantonio Lizarelli, Agravado(s): SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Fernando Rudge Leite Neto, Advogado: Dr. Luiz Felipe dos Santos Gomes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: a Dra. Patricia Pagni Correa, patrona da parte SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 529-36.2019.5.10.0006 da 10ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio



Godinho Delgado, Agravante(s): SESC-SERVICO SOCIAL DO COMERCIO-ADMINISTRACAO REGIONAL DO DF, Advogado: Dr. Fernando Teixeira Abdala, Advogado: Dr. Alex Costa Muza, Advogada: Dra. Monalisa Dias de Oliveira, Advogado: Dr. Wilker Wagner Santos Carvalho, Advogado: Dr. Henrique de Sousa Lima, Agravado(s): DANIELA PADILHA MEIRELLES DE ASSIS, Advogado: Dr. Otavio Brito Lopes, Advogado: Dr. Altivo Aquino Menezes, Advogado: Dr. Antônio Glaucius de Moraes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. Leonardo Teixeira Abdala, patrono da parte SESC-SERVICO SOCIAL DO COMERCIO-ADMINISTRACAO REGIONAL DO DF, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 319-45.2013.5.03.0020 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ARNALDO FIGUEIREDO TIBYRICA E OUTROS, Advogado: Dr. Cybele Milena Delfini Tamura, Advogado: Dr. Fernando Teixeira Abdala, Advogado: Dr. Maurício Galves Marques de Oliveira, Advogado: Dr. Guilherme Granadeiro Guimarães, Agravado(s): ABRIL COMUNICAÇÕES S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Fernando Teixeira Abdala, Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, LIBRA EWP COMERCIO LTDA - ME, Advogado: Dr. Tiago Moura Santana, PABLO HENRIQUE MEDOLA FRANCA, Advogado: Dr. Felipe Maurício Saliba de Souza, ROYALE REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Patrícia Ávila Simões Bezerra, VERSIEUX REPRESENTACAO LTDA, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, negou provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. Leonardo Teixeira Abdala, patrono da parte ABRIL COMUNICAÇÕES S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 1001566-85.2013.5.02.0468 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EDUARDO BEZERRA DA SILVA, Advogada: Dra. Elaine Cristina Félix, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Paulo Wilson Ferrante Motta, Advogado: Dr. Manuel das Neves Rodrigues, Advogado: Dr. Eduardo Rodrigues, Advogada: Dra. Patricia Rodrigues Tognetti, Advogada: Dra. Ana Carolina Remígio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. Observação 1: a Dra. Shirlei Cristiana de Araújo, patrona da parte EDUARDO BEZERRA DA SILVA, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-RR - 10464-31.2017.5.15.0039 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FERNANDO VALENCIO POMPEU, Advogado: Dr. Eduardo Marcantonio Lizarelli, Agravado(s): SAINT-GOBAIN DO BRASIL - PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Fernando Rudge Leite Neto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: a Dra. Patricia Pagni Correa, patrona da parte SAINT-GOBAIN DO BRASIL - PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-ED-RR - 10318-87.2017.5.15.0039 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSE LUIZ DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Eduardo Marcantonio Lizarelli, Agravado(s): SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Fernando Rudge Leite Neto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: a Dra. Patricia Pagni Correa, patrona da parte SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-RR - 10221-87.2017.5.15.0039 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LAUDEMIR LUIZ PIAI, Advogado: Dr. Eduardo Marcantonio Lizarelli, Agravado(s): SAINT-GOBAIN DO BRASIL - PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Sueny Andréa Oda, Advogado: Dr. Fernando Rudge Leite Neto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: a Dra. Patricia Pagni Correa, patrona da parte SAINT-GOBAIN DO BRASIL - PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA



CONSTRUÇÃO LTDA., esteve presente à sessão. **Processo: ED-RR - 1000133-56.2016.5.02.0463 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ACCENTURE DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Vilma Toshie Kutomi, Advogado: Dr. Solon de Almeida Cunha, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS DE AGENTES AUTÔNOMOS DO COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS E DE EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE SANTO ANDRÉ E REGIÃO, Advogado: Dr. Anderson Teixeira, Advogado: Dr. Antônio Rosella, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração, para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. Observação 1: a Dra. Vivian Simões Falcão Alvim de Oliveira, patrona da parte ACCENTURE DO BRASIL LTDA., esteve presente à sessão. **Processo: AIRR - 840-10.2019.5.21.0042 da 21ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): KISS MOTEL LTDA, Advogado: Dr. Glausiev Dias Monte, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogado: Dr. Roberto Fernando de Amorim Júnior, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação 1: a Dra. Bruna Bassi Blank Goncalves, patrona da parte SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DO RIO GRANDE DO NORTE, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1349-42.2010.5.09.0089 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARCELO ZULIN, Advogado: Dr. Ricardo Bazzaneze, Agravado(s): GEDALENE APARECIDA GONCALVES, Advogado: Dr. Deusdério Tórmina, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. Diego dos Santos Querino, patrono da parte MARCELO ZULIN, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 100730-34.2017.5.01.0078 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARCUS PAULINI GOMES, Advogado: Dr. Monsuetto Rodrigues Silva de Oliveira, Agravado(s): ABS GROUP SERVICES DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Domingos Antonio Fortunato Netto, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: a Dra. Vivian Simões Falcão Alvim de Oliveira, patrona da parte ABS GROUP SERVICES DO BRASIL LTDA, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 1589-90.2012.5.03.0036 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSE HERCULANO DA CRUZ E FILHOS S/A, Advogada: Dra. Carolina Tupinamba Faria, Advogado: Dr. Rogério Andrade Miranda, Agravado(s): BEATRIZ MOTTA SPADA DE MATTOS E OUTRO, Advogado: Dr. Robson da Silva Marques, VOTORANTIM METAIS ZINCO S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. Observação 1: a Dra. Carolina Tupinambá Faria, patrona da parte JOSE HERCULANO DA CRUZ E FILHOS S/A, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 11046-15.2018.5.03.0044 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): WELINGTON BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rondinely Pereira Quirino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono da parte AMBEV S.A., esteve presente à sessão. **Processo: AIRR - 114300-23.2007.5.17.0004 da 17ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante (s) e Agravado (s): EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, HEBER COSTA BEBER E OUTRO, Advogado: Dr. Erildo Pinto, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SETOR DE ENERGIA E GÁS E NAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO NO SETOR DE ENERGIA E GÁS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogada: Dra. Denise Arantes Santos Vasconcelos, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar parcial provimento ao



agravo de instrumento da reclamada para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento; e II - negar provimento ao agravo de instrumento dos reclamantes. Observação 1: o Dr. Nelson Felipe Rodrigues Duarte, patrono da parte EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 35-61.2019.5.05.0023 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TECON SALVADOR S.A., Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Advogado: Dr. Osman Tadeu de Almeida Bagdêde, Agravado(s): EVANDRO DOS SANTOS PEIXOTO, Advogado: Dr. Leandro da Hora Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. Luciano Maranhão Ribeiro, patrono da parte TECON SALVADOR S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-RR - 1001410-14.2015.5.02.0473 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PAULO EDUARDO DA SILVA, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Pedro Pedrassani, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar parcial provimento ao agravo quanto ao tema "preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional" para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional" para melhor exame do recurso de revista; III - conhecer do recurso de revista quanto à "preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional", por violação do artigo 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a existência de negativa de prestação jurisdicional, anular o acórdão Regional que julgou os embargos de declaração quanto ao tema "adicional de periculosidade" e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que esgote a jurisdição quanto aos pontos suscitados nos embargos de declaração, sobre o fato de que o perito afirmou no laudo pericial que o reclamante ingressava em área de risco 2 vezes por semana durante 15 minutos, no local onde ficavam armazenados mais de 20 mil litros de combustíveis, para o fracionamento e abastecimento de um galão de thinner e álcool. Prejudicada a apreciação do tema "adicional de periculosidade". Observação 1: a Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas falou pela parte PAULO EDUARDO DA SILVA. **Processo: Ag-ARR - 10585-44.2013.5.03.0165 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BIOCOR HOSPITAL DE DOENÇAS CARDIOVASCULARES LTDA., Advogado: Dr. José Eustáquio de Campos, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): PAULO ROBERTO TAVARES, Advogado: Dr. Christian Milanez Melo, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, negou provimento ao agravo. Observação 1: a Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas, patrona da parte BIOCOR HOSPITAL DE DOENÇAS CARDIOVASCULARES LTDA., esteve presente à sessão. **Processo: AIRR - 93200-51.2009.5.20.0006 da 20ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CARLOS ELI DOS SANTOS E OUTRO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Reis Cleto, Agravado(s): VALE S.A., Advogada: Dra. Léa Maria Melo Andrade, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação 1: a Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas, patrona da parte VALE S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-RR - 10929-40.2017.5.15.0039 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ADIVAIR ANTONIO BENATTI, Advogado: Dr. Eduardo Marcantonio Lizarelli, Agravado(s): SAINT-GOBAIN DO BRASIL - PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Outeda Jorge, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. Observação 1: a Dra. Ariane Gomes dos Santos, patrona da parte SAINT-GOBAIN DO BRASIL -



PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA., esteve presente à sessão. **Processo: ARR - 1234-68.2011.5.05.0001 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Manuele da Silva Mendes, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): MARIA JESUS PAIXAO DE SOUZA CERQUEIRA, Advogado: Dr. Pedro Mahin Araújo Trindade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "PRELIMINAR DE NULIDADE DO JULGADO POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS. DOENÇA OCUPACIONAL. PENSÃO MENSAL VITALÍCIA. INCAPACIDADE PARCIAL E PERMANENTE", por afronta ao art. 93, IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que se manifeste acerca do reconhecimento (ou não) da incapacidade total para o exercício da função para qual a reclamante se inabilitou ou indique a taxa de capacidade laborativa relativa à função anteriormente exercida pela autora. Por consequência, resta prejudicado o exame dos agravos de instrumento da reclamante e da reclamada. Observação 1: a Dra. Denise Arantes Santos Vasconcelos falou pela parte MARIA JESUS PAIXAO DE SOUZA CERQUEIRA. **Processo: RRAg - 1000894-68.2016.5.02.0049 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): C & C CASA E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): STEFANIE COELHO VIEIRA, Advogado: Dr. Aparecido Rodrigues, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante; II - conhecer do recurso de revista da reclamante apenas quanto ao tema "horas extras - advogada empregada - regime de dedicação exclusiva", e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a ré ao pagamento como extra das horas excedentes à quarta hora diária e à vigésima hora semanal e seus reflexos legais, a serem apurados em liquidação de sentença; e III - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento em recurso de revista adesivo da reclamada. Observação 1: a Dra. Tamires Matos Loiola falou pela parte STEFANIE COELHO VIEIRA. **Processo: RRAg - 10989-79.2016.5.03.0007 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Agravado(s) e Recorrente(s): FERNANDA DE FARIA VECCHIO, Advogado: Dr. Walker Tonello Junior, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do Banco Santander (Brasil) S.A.; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento da autora quanto ao tema "bancário - Banco Santander (Brasil) S.A. - gratificação de função - compensação com as horas extras reconhecidas em Juízo - aplicação indevida da OJT nº 70 da SBDI-1/TST", para determinar a conversão prevista nos §§ 5º e 7º do artigo 897 da CLT e III - conhecer do recurso de revista da autora quanto ao mencionado tema, por contrariedade à Súmula nº 109/TST e por má aplicação da OJT nº 70 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a compensação das diferenças entre as gratificações de função de 6 horas e 8 horas, com as horas extras deferidas na presente reclamação trabalhista. Mantém-se o valor da condenação, porquanto ainda compatível. Observação 1: o Dr. Fábio Dias Grandizolli falou pela parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.. **Processo: RR - 25660-03.2017.5.24.0003 da 24ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Recorrido(s): ROSA MINEKO TAMASHIRO AGUENA, Advogado: Dr. Tiago Luís Coelho da Rocha Muzzi, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento, para melhor exame do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa SELIC. Observação 1: a Dra. Tatiana de Moraes Hollanda falou pela parte BANCO



SANTANDER (BRASIL) S.A.. **Processo: RR - 130800-76.2008.5.04.0721 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Rafael Vargas dos Santos, Advogada: Dra. Fabrícia Dreyer, Advogado: Dr. Carolina Portinho de Carvalho, Recorrido(s): GLACIRES FERREIRA DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Mauro Neme, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, conheceu do recurso de revista quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas", por violação do art. 5º, II, da CF, e, no mérito, deu-lhe provimento, a fim de aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa SELIC. Observação 1: a Dra. Denise Arantes Santos Vasconcelos falou pela parte GLACIRES FERREIRA DE QUEIROZ. **Processo: RR - 21654-19.2014.5.04.0001 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente e Recorrido: COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT E OUTROS, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, PAULO GUSTAVO ROSA PRADO, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogada: Dra. Cecília de Araújo Costa, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, conheceu dos recursos de revista do autor e das rés quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas", por violação do art. 5º, II e XXII, da CF, e, no mérito, deu-lhes parcial provimento, a fim de aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa SELIC. Observação 1: a Dra. Denise Arantes Santos Vasconcelos falou pela parte PAULO GUSTAVO ROSA PRADO. **Processo: RR - 1426-10.2011.5.04.0007 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S. A., Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Recorrido(s): JACIRA ANTUNES E OUTROS, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, conheceu do recurso de revista por violação do art. 5º, II, da CF, e, no mérito, deu-lhe provimento, a fim de aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa SELIC. Observação 1: a Dra. Denise Arantes Santos Vasconcelos falou pela parte JACIRA ANTUNES E OUTROS. **Processo: RR - 1166-33.2011.5.04.0006 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Adriana Maria Fonseca Salerno, Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTRAS, Advogado: Dr. Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, SERGIO RENATO VELHO DA SILVA, Advogado: Dr. André Luís Soares Abreu, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, conheceu do recurso de revista quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas", por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, deu-lhe provimento, a fim de aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa SELIC. Observação 1: a Dra. Denise Arantes Santos Vasconcelos falou pela parte SERGIO RENATO VELHO DA SILVA. **Processo: ARR - 2004-02.2015.5.09.0004 da 9ª Região**, Redator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): PULLMANTUR CRUZEIROS DO BRASIL LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Marcelo Fortes Giovanetti dos Santos, AMICUS



CURIAE: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE CRUZEIROS MARITIMOS - CLIA BRASIL, Advogada: Dra. Giselli Tavares Feitosa Costa, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Agravado(s) e Recorrido(s): CARLOS EDUARDO FURMAN DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Nuredin Ahmad Allan, Advogado: Dr. Amir Barroso Khodr, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, que juntará voto: I- não conhecer do recurso de revista; II - negar provimento ao agravo de instrumento. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Observação 1: a Dra. Elisa Lima Alonso, patrona da parte PULLMANTUR CRUZEIROS DO BRASIL LTDA. E OUTRA, esteve presente à sessão. Observação 2: a Dra. Denise Arantes Santos Vasconcelos, patrona da parte CARLOS EDUARDO FURMAN DA SILVEIRA, esteve presente à sessão. Observação 3: a Dra. Giselli Tavares Feitosa Costa, patrona da parte ASSOCIACAO BRASILEIRA DE CRUZEIROS MARITIMOS - CLIA BRASIL, esteve presente à sessão. **Processo: RR - 1000277-51.2017.5.02.0089 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP, Advogado: Dr. João de Lima Teixeira Neto, Advogado: Dr. Joao de Lima Teixeira Neto, Recorrido(s): MARCOS MOURA DE SOUZA, Advogada: Dra. Eidy Lian Cabeza, Advogada: Dra. Marcela Cristina Almeida Feliciano, Decisão: por unanimidade, I) conhecer e dar provimento ao agravo para determinar o regular processamento do agravo de instrumento; II) conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento, para melhor exame da revista; III) conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 93, IX da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão proferido nos embargos de declaração, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que esgote a jurisdição quanto aos pontos suscitados pela reclamada, notadamente quanto a quantidade de líquido inflamável existente no prédio, se fora ultrapassado o limite legal de líquido inflamável e às atividades do autor. Prejudicada a análise dos demais temas. Observação 1: o Dr. Monique Humbert de Lima Teixeira falou pela parte FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP. **Processo: RR - 976-29.2019.5.17.0006 da 17ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): RUBIA DE MATTOS PAULA, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Sérgio Perini Zouain, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação 1: o Dr. José Linhares Prado Neto falou pela parte CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. **Processo: RRag - 11610-22.2018.5.15.0153 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravado(s) e Recorrente(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Advogado: Dr. Helia Rubia Giglioli, Agravante(s) e Recorrido(s): WILSON FILOMENKY, Advogado: Dr. Isabella Marcondes Commans, Decisão: retirar o processo de pauta, em razão de problema ocorrido no Sistema de Malote Digital, o que acarretou a ausência de intimação do Ente Público. **Processo: RR - 1285-27.2013.5.05.0222 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Recorrido(s): CONSTRUTORA HXR LTDA., SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DA MADEIRA DO ESTADO DA BAHIA - SINTRACOM, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, após consignação de voto e após sustentação oral do douto patrono do SINTRACOM. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado consignou voto no sentido de conhecer do recurso de revista quanto ao tema "terceirização trabalhista - responsabilidade subsidiária - ente público", por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93; e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir a responsabilidade subsidiária da parte Reclamada sobre os eventuais débitos trabalhistas. Observação 1: o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares falou pela parte SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DA MADEIRA DO ESTADO DA BAHIA - SINTRACOM. **Processo: Ag-ROT -**



184-28.2019.5.23.0000 da 23ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, Procurador: Dr. Valdir Pereira da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. Fábio Dias Grandizolli, patrono da parte JBS S.A., esteve presente à sessão. **Processo: RR - 11016-84.2014.5.01.0008 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procurador: Dr. Fábio Goulart Villela, Recorrido(s): LOJAS AMERICANAS S.A., Advogado: Dr. Marcelo Ideses, Advogado: Dr. Túlio Claudio Ideses, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação 1: a douta representante do Ministério Público do Trabalho falou pela parte - MPT da 1ª Região. **Processo: AIRR - 10522-71.2016.5.03.0146 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado(s): CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, RODOVIAS DAS COLINAS S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): ALCANA DESTILARIA DE ÁLCOOL DE NANUQUE S.A., CONCESSIONÁRIA SPMAR S.A., Advogada: Dra. Elenice Cristina Teodoro Pereira, HIGO DA COSTA FERREIRA, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Advogado: Dr. Allan Barbosa Marques Júnior, UNIÃO (PGF), Decisão: retirar o processo de pauta, em razão de problema ocorrido no Sistema de Malote Digital, o que acarretou a ausência de intimação do Ente Público. **Processo: RR - 17991-07.2010.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): ABÍLIO FERNANDES, Advogada: Dra. Silvana Antunes Lissarassa, MASSA FALIDA de VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA. , Advogado: Dr. Adalberto Pacheco Domingues, Decisão: retirar o processo de pauta, em razão de problema ocorrido no Sistema de Malote Digital, o que acarretou a ausência de intimação do Ente Público. **Processo: RR - 17720-95.2010.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procuradora: Dra. Luciana Hoff, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILÂNCIA LTDA. - EBV, PAULO ROBERTO DA COSTA, Advogado: Dr. Karinie Gall Baptista, Decisão: retirar o processo de pauta, em razão de problema ocorrido no Sistema de Malote Digital, o que acarretou a ausência de intimação do Ente Público. **Processo: RR - 15728-02.2010.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Daniel Homrich Schneider, Procurador: Dr. Nei Fernando Marques Brum, Recorrido(s): SALETE ANGELIN, Advogado: Dr. Pedro Rehbein, SANTOS & ALVES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Maurício Rogério Schneider, Decisão: retirar o processo de pauta, em razão de problema ocorrido no Sistema de Malote Digital, o que acarretou a ausência de intimação do Ente Público. **Processo: RR - 15603-34.2010.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Ivete Maria Razzera, Procurador: Dr. Laércio Cadore, Recorrido(s): MARCIANA APARECIDA VARGAS, Advogado: Dr. Romarino Junqueira dos Reis, SET SUL SERVIÇOS ESPECIAIS E TEMPORÁRIOS LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, em razão de problema ocorrido no Sistema de Malote Digital, o que acarretou a ausência de intimação do Ente Público. **Processo: RR - 14540-71.2010.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DAER/RS, Procurador: Dr. Nei Fernando Marques Brum, Recorrido(s): GEOMETRIC ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA., Advogada: Dra. Clarissa Wruck Silva, VILSON MEIRELES DA SILVA, Advogado: Dr. Sílvio Antônio Gatelli, Decisão: retirar o processo de pauta, em razão de problema ocorrido no Sistema de Malote Digital, o que acarretou a ausência de intimação do Ente Público. **Processo: RR - 33100-68.2009.5.15.0104 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro



Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Cintia Byczkoviski, Recorrido(s): ANGELA CARMEM GARÉ GASPARINO, Advogado: Dr. José Francisco de Oliveira Coura, SAIT LIMPEZA E INFRA-ESTRUTURA LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, em razão de problema ocorrido no Sistema de Malote Digital, o que acarretou a ausência de intimação do Ente Público. **Processo: RR - 349240-43.2008.5.12.0001 da 12ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC, Procuradora: Dra. Luciana Hoff, Recorrido(s): FUSE PRODUÇÕES E OUTROS, Advogado: Dr. Luiz Henrique Gonçalves, GISELE CRISTINA VIEIRA, Advogado: Dr. Eduardo Carlin Kilian, SONTAG PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTROS, Procurador: Dr. Luiz Roberto dos Santos, Decisão: retirar o processo de pauta, em razão de problema ocorrido no Sistema de Malote Digital, o que acarretou a ausência de intimação do Ente Público. **Processo: RR - 48240-28.2008.5.01.0053 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FUNDAÇÃO INSTITUTO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procuradora: Dra. Ana Paula Evangelista de Araújo, Procurador: Dr. Paulo José Cândido de Souza, Recorrido(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO COMPLEXO DE MANGUINHOS LTDA. - COOTRAM, MARIA JOSÉ ALMEIDA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Selênia Moreno Coutinho, Decisão: retirar o processo de pauta, em razão de problema ocorrido no Sistema de Malote Digital, o que acarretou a ausência de intimação do Ente Público. **Processo: RR - 32840-48.2008.5.10.0012 da 10ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Jair José Perin, Recorrido(s): MARIZETE PEREIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. José Maria Ribeiro de Sousa, VIRTUAL SERVICE - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, em razão de problema ocorrido no Sistema de Malote Digital, o que acarretou a ausência de intimação do Ente Público. **Processo: RR - 997740-52.2007.5.11.0002 da 11ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Ricardo A Rezende de Jesus, Recorrido(s): DARIA TEIXEIRA FERREIRA, Advogada: Dra. Adriana Maria Martins da Costa, SERVICE BRASIL SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Hirley Verçosa dos Santos, Decisão: retirar o processo de pauta, em razão de problema ocorrido no Sistema de Malote Digital, o que acarretou a ausência de intimação do Ente Público. **Processo: RR - 35040-89.2007.5.21.0001 da 21ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN, Procuradora: Dra. Camilla Marques, Procurador: Dr. Sílvio Ricardo Gonçalves de Andrade Brito, Recorrido(s): CARLOS DA SILVA ALVES E OUTROS, Advogado: Dr. Cid Celestino Figueiredo Sousa, RANGEL E FARIAS LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, em razão de problema ocorrido no Sistema de Malote Digital, o que acarretou a ausência de intimação do Ente Público. **Processo: RR - 41740-21.2005.5.15.0033 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): ELIANDRO SILVESTRE DE MENEZES, Advogado: Dr. Otávio Augusto Custódio de Lima, SEND SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Ângela Marques Macedo, Decisão: retirar o processo de pauta, em razão de problema ocorrido no Sistema de Malote Digital, o que acarretou a ausência de intimação do Ente Público. **Processo: RR - 12740-42.2007.5.10.0001 da 10ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA A CONSERVAÇÃO DO SOLO, MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E SILVIC - INSOLVENTE, Advogado: Dr. Manuel Antonio Angulo Lopez, VALÉRIA DO AMARAL SANTOS, Advogado: Dr. Gláicon Côrtes Barbosa, Decisão: retirar o processo de pauta, em razão de problema ocorrido no Sistema de Malote Digital, o que acarretou a ausência de



intimação do Ente Público. **Processo: Ag-AIRR - 950-26.2013.5.15.0126 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando do Vale de Almeida Guilherme, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): MOISES MARTINS DE OLIVEIRA NETO, Advogada: Dra. Daniela Cristina Gimenes Rios, Advogado: Dr. Claudete Júlia da S.Rodrigues dos Santos, VISE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o impedimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, reincluindo-o, oportunamente, em nova pauta de julgamento. **Processo: ED-ARR - 936-13.2015.5.09.0652 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CLARO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): LEANDRO VIEIRA ALVES, Advogado: Dr. Anderson Wozniaki, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, tendo em vista a petição nº 303271/2021-0, determinando a remessa dos autos ao TRT de origem para as providências cabíveis. **Processo: RR - 1195-59.2011.5.04.0402 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS PIONEIRA DA SERRA GAÚCHA - SICREDI PIONEIRA, Advogado: Dr. Eduardo Freire Fernandes, Recorrido(s): RAQUEL BEATRIZ ADAMI SCUR, Advogado: Dr. Eyder Lini, UNIÃO (PGF), Decisão: retirar o processo de pauta, em razão de problema ocorrido no Sistema de Malote Digital, o que acarretou a ausência de intimação do Ente Público. **Processo: RR - 877-67.2011.5.04.0017 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procurador: Dr. Vitor Hugo Skrsypcsak, Recorrido(s): MARLENE MARTINS DIAS, Advogada: Dra. Raquel Paese, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogado: Dr. Glênio Luís Ohlweiler Ferreira, Decisão: retirar o processo de pauta, em razão de problema ocorrido no Sistema de Malote Digital, o que acarretou a ausência de intimação do Ente Público. **Processo: RR - 264-45.2020.5.07.0018 da 7ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CLAUDIO SANTOS PEREIRA E OUTRA, Advogado: Dr. Paulo Cesar Maia Costa, Recorrido(s): FORNECEDORA-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Adriano Silva Huland, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, tendo em vista a petição nº 281991/2021-4, determinando a remessa dos autos ao TRT de origem para as providências cabíveis. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira e por mim subscrita. Brasília, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
Presidente da Turma